



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 036/2018

(Autoria: Poder Executivo)

Dispõe sobre a instituição do Concurso da “**Casa mais enfeitada e Comércio mais decorado – Natal 2018**”, no Município de Boa Vista do Sul e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído no Município de Boa Vista do Sul, o “*Concurso da Casa mais enfeitada e Comércio mais decorado – Natal 2018*”, que tem por finalidade tornar nossa a cidade mais atrativa, bonita, iluminada e acolhedora nas festividades natalinas.

Art. 2º O Concurso de que trata esta Lei, será realizado pelo Município de Boa Vista do Sul e dele poderão participar pessoas físicas e jurídicas moradoras do Município.

Art. 3º O Concurso será regulamentado por meio de Decreto Executivo que definirá os critérios do julgamento, objetivo, organização, bem como definirá a Comissão Julgadora.

Parágrafo único. Serão avaliados as casas e os comércios situados no Município de Boa Vista do Sul, não considerados prédios/edifícios e indústrias.

Art. 4º A título de premiação será entregue aos vencedores do concurso:

I-Categoria casa:

- a) 1º lugar: R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- b) 2º Lugar: R\$ 400,00(quatrocentos reais);
- c) 3º Lugar: R\$ 300,00(trezentos reais);
- d) 4º Lugar: R\$ 200,00 (duzentos reais);
- e) 5º Lugar: R\$ 100,00 (cem reais).

II- Categoria Comércio:

- a) 1º lugar: R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- b) 2º Lugar: R\$ 400,00(quatrocentos reais);
- c) 3º Lugar: R\$ 300,00(trezentos reais);
- d) 4º Lugar: R\$ 200,00 (duzentos reais);
- e) 5º Lugar: R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão pelas seguintes dotações:

ÓRGÃO 05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO
UNIDADE 05.02 CULTURA E ESPORTO

Rua Emancipação, nº 2.470 – Centro – Fone/Fax (54) 3435 5366 – E-mail: boavistadosul@boavistadosul.rs.gov.br - BOA VISTA DO SUL - RS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

ATIVIDADE 2057 Organização e Apoio à Realização de Eventos
3.3.9.0.31.00 929 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, AO PRIMEIRO
DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2018.**

Aloísio Rissi
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 036/2018

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a instituir no Município de Boa Vista do Sul, o “*Concurso da Casa mais enfeitada e Comércio mais decorado – Natal 2018*”, que tem por finalidade tornar nossa a cidade mais atrativa, iluminada e acolhedora nas festividades natalinas.

O iluminar, enfeitar e ter todo um cuidado especial com as decorações natalinas são costumeiras nesta época do ano. É com essa consideração que o Poder Executivo pensou em incentivar esta ação e recompensar os quem mais se dedicarem para tornar vivo o espírito natalino, objetivando, dessa forma, o lançamento do concurso, ora em comento.

O concurso é uma oportunidade para a comunidade em geral de Boa Vista do Sul, viver toda a emoção que o espírito natalino propicia.

Será firmada uma comissão responsável para dar andamento as tramitações do concurso, cuja regulamentação se dará por Decreto.

As categorias que serão premiadas serão: os cinco primeiros colocados para a casa mais enfeitada e os cinco primeiros colocados para o Comércio mais decorado. Os julgadores serão convidados de outros municípios, para que escolham a casa e o comércio pela beleza que a data natalina propõe. É uma forma de julgar sem conhecer as pessoas que nas casas residem ou no comércio no desempenho do labor.

Não será preciso fazer nenhuma inscrição. Ao decorar a casa ou o comércio, qualquer um poderá participar, com exceção, apenas da Comissão organizadora do concurso.

É uma forma de resgate a ternura do passado; o valor do presente e a esperança do futuro.

Eis o espírito natalino!

Pelo ora exposto, aguardamos com as devidas considerações a aprovação deste Projeto, com urgência, urgentíssima.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, ao primeiro dia do mês de novembro de 2018.

Aloísio Rissi
Prefeito Municipal